

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 149/2023

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei nº 149/2023, na seguinte conformidade:

"Altera a Lei 17.502, de 3 de novembro de 2020, para autorizar a celebração de convênios ou parcerias para fins de capacitação técnica e treinamento de servidores públicos do Município de São Paulo no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei 17.502, de 3 de novembro de 2020, passa a vigorar acrescido de §2º, com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 1°

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, para fins de capacitação técnica e treinamento dos servidores públicos do Município de São Paulo no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, mediante disponibilidade orçamentária." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2024, p. 368

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leq.br.